



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe
Serviço de Administração e Logística
Seção de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024 QUE FAZEM ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SERGIPE E A GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 4190 - Ponto Novo, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0122-42, neste ato representada pela Sra. Ana Terra Teles de Meneses, Superintendente Regional de Administração no Estado de Sergipe, nomeada pela Portaria de Pessoal SE/MGI nº 8.529, de 25 de julho de 2024, publicada no D.O.U de 29 de julho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1549668, doravante denominada CONTRATANTE, e a GETI Comércio e Serviços de Informática Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.685.746/0001-30, sediada na Av. José Conrado de Araujo, 731, Bairro Rosa Elze, SergipeTec - Bloco B3 - Sala 06, CEP 49100-000, na cidade de São Cristóvão - SE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Fabrício Rogério Santos Santana, inscrito no CPF sob o nº 987.585.195-72, conforme atos constitutivos da contratada, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 19739.015520/2024-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos serviços contínuos de terceirizados de Assistente Administrativo III, objeto do Contrato nº 16/2024, na forma do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

Nº	Serviço	Ocupação CBO	Data de início da redução de jornada
1	Assistente Administrativo III	4110-10	1ª dia útil após a assinatura do presente Termo Aditivo

1.2. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados no âmbito do Contrato nº 16/2024 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

2.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

2.1.1. Estudo Técnico Digital 37/2024 (44229747):

a) No item 4.8.8 onde se lê: "O horário de trabalho de cada posto será estabelecido de acordo com o horário de funcionamento e a necessidade de serviço dos Órgãos e obedecerá a carga horária de 44 horas semanais definida para o cargo", **leia-se:**

"4.8.8. O horário de trabalho de cada posto será estabelecido de acordo com o horário de funcionamento e a necessidade de serviço dos Órgãos e obedecerá a carga horária de 40 horas semanais definida para o cargo."

b) No item 6.2. onde se lê: "A execução será mediante o regime indireto e contínuo, de trabalho diurno, na escala de 44 (quarenta e quatro) horas semanais", **leia-se:**

"6.2. A execução será mediante o regime indireto e contínuo, de trabalho diurno, na escala de 40 (quarenta) horas semanais".

c) No item 6.2.1. onde se lê: "O horário de trabalho de cada posto será estabelecido de acordo com o horário de funcionamento e a necessidade de serviço dos Órgãos e obedecerá a carga horária de 44 horas semanais definida para o cargo", **leia-se:**

"6.2.1. "O horário de trabalho de cada posto será estabelecido de acordo com o horário de funcionamento e a necessidade de serviço dos Órgãos e obedecerá a carga horária de 40 horas semanais definida para o cargo".

2.1.2. Termo de Referência Digital 39/2024 (44229747):

a) No item 3.2 onde se lê: "A execução será mediante o regime indireto e contínuo, de trabalho diurno, na escala de 44 (quarenta e quatro) horas semanais", **leia-se:**

"3.2. A execução será mediante o regime indireto e contínuo, de trabalho diurno, na escala de 40 (quarenta) horas semanais".

b) No item 3.2.1. onde se lê: "O horário de trabalho de cada posto será estabelecido de acordo com o horário de funcionamento e a necessidade de serviço dos Órgãos e obedecerá a carga horária de 44 horas semanais definida para o cargo", **leia-se:**

"3.2.1. "O horário de trabalho de cada posto será estabelecido de acordo com o horário de funcionamento e a necessidade de serviço dos Órgãos e obedecerá a carga horária de 40 horas semanais definida para o cargo".

c) No item 4.8.8. onde se lê: "O horário de trabalho de cada posto será estabelecido de acordo com o horário de funcionamento e a necessidade de serviço dos Órgãos e obedecerá a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais definida para o cargo", **leia-se:**

"4.8.8. "O horário de trabalho de cada posto será estabelecido de acordo com o horário de funcionamento e a necessidade de serviço dos Órgãos e obedecerá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais definida para o cargo".

d) No item 5.1.2. onde se lê: "A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com o horário de funcionamento e a necessidade de serviço da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe - SRA/SE e dos Órgãos Clientes e obedecerá a carga horária de 44 horas semanais definido para o cargo", **leia-se:**

"5.1.2. A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com o horário de funcionamento e a necessidade de serviço da Superintendência Regional de Administração no Estado de Sergipe - SRA/SE e dos Órgãos Clientes e obedecerá a carga horária de 40 horas semanais definido para o cargo"

e) No item 5.3. onde se lê: "Os serviços serão prestados no seguinte horário: de acordo com

o horário de funcionamento e a necessidade de serviço do Órgão e obedecerá a carga horária de 44 horas semanais definida para o cargo", **leia-se:**

"5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de acordo com o horário de funcionamento e a necessidade de serviço do Órgão e obedecerá a carga horária de 40 horas semanais definida para o cargo".

2.1.3. Edital (44229747)

a) No item 1.2 Objeto da contratação, a célula da planilha onde lê-se 44 horas semanais referente à horário/período, **leia-se 40 horas.**

2.1.4. Planilha de custos e formação de preços (44229747)

a) Na célula da planilha "PROPOSTA" onde lê-se 44 horas semanais referente à jornada de trabalho, **leia-se 40 horas.**

2.1.5. Contrato 16/2024 (45300444):

a) No item 1.2 Objeto da contratação, a célula da planilha onde lê-se 44 horas semanais referente à horário/período, **leia-se 40 horas.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 16/2024. Também é vedada a redução dos salários ou o aumento do intervalo intrajornada dos trabalhadores alocados no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Aracaju, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente

ANA TERRA TELES DE MENESES

FABRÍCIO ROGERIO SANTOS Assinado de forma digital por FABRÍCIO
SANTANA:98758519572 ROGERIO SANTOS SANTANA:98758519572
Dados: 2025.03.14 17:21:49 -03'00'

Documento assinado digitalmente

FABRÍCIO ROGÉRIO SANTOS SANTANA

GETI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1- PATRÍCIA DANTAS DE CARVALHO

2-GIZELIA GONÇALVES DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Ana Terra Teles Meneses, Superintendente**, em 14/03/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gizelia Gonçalves dos Santos, Agente Administrativo**, em 14/03/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Dantas de Carvalho, Chefe(a) de Seção**, em 14/03/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49267099** e o código CRC **1C6764F6**.